

2a.

32

Vistos e relatados ^{OS} autos do processo em que a Empresa Força e Luz de Além Paraíba comunica não ter ainda instalado a sua respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões:

Considerando que, conforme allega em seu officio a fls. 2, a referida Empresa possui um pequeno quadro de empregados, razão porque não é aconselhavel a formação de uma Caixa que não poderá contar futuramente com recursos financeiros sufficientes para supportar os encargos decorrentes dos beneficios assegurados aos contribuintes das Caixas de Aposentadoria e Pensões pelo Decreto nº 20.465, de 19 de Outubro de 1931;

Considerando, porém, que a Empresa deve prioritariamente providenciar para a installação da sua respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, depois de que poderá requerer a incorporação á outra instituição já organizada, conforme é facultado pelo art. 71 do Dec. nº 20.465 citado;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho determinar á Empresa acima citada que faça proceder á necessaria eleição para a constituição da Junta Administrativa da Caixa, de accordo com as instrucções baixadas por este Conselho em 8 de Outubro de 1931, e publicado no Diario Official de 12 do mesmo mez e anno.

Rio de Janeiro, 7 de Abril de 1932.

Mario de A. Passos

Presidente

Gustavo Leite

Relator

Fui presente - J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 15 de Abril de 1932